

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº60/2002 DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02027.0003897/01-23,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 174,90 ha (cento e setenta e quatro hectares e noventa ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA BARONEZA-GLEBA VIII, a reserva denominada "'PARQUE DOS PÁSSAROS", no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, de propriedade de Terras de Bragança Paulista Participações Ltda, matriculado em 29/10/1998, sob. número R-1.44.546, Livro 2; registrado no Registro de Imóveis, Comarca de Bragança Paulista, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão aos infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Presidente Interino do IBAMA